



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1.716 - Centro-Fone: (17) 3475-1116/Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

072

4

LEI Nº 1008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de outubro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 954 de 05/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1138	Reforma PAS-Stº. Antº. do Viradouro
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	2137	Salário Educação

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 167.272,59 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0102.1138.0000-REFORMA PAS – STº. ANTÔNIO DO VIRADOURO 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$	67.272,59
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0121.1137.0000-SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$ 167.272,59

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes, a saber:

a) – Anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
187	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116/Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

073
4

248	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$ 65.000,00
	b) - por conta de valor proveniente da União, através do Ministério da Saúde, para reforma do PAS do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município	R\$ 67.272,59
	TOTAL	R\$ 167.272,59

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de outubro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP